

CURSOS DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL À DISTÂNCIA¹ **MANIFESTAÇÃO DO CRESS 11ª REGIÃO PR**

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação, aprovada em 1996, introduz medidas (exame nacional de cursos, mestrados profissionalizantes, cursos seqüenciais, ensino à distância em todos os níveis) que sob o argumento político da ampliação de acessos aprofundam o sentido da educação como uma mercadoria das mais rentáveis.

A contra reforma vem sendo implantada em diferentes graus, desde a década de 1990, no âmbito da educação, o que exige da nossa parte posicionamentos coletivos em defesa da qualidade do ensino. Temos acompanhado e nos posicionado em relação à avaliação dos cursos e agora os primeiros impactos da Regulamentação do Ensino à Distância (Decreto 5.622 de 19/12/2005) que inclui o ensino superior: cursos seqüenciais, graduação, especialização mestrado e doutorado.

Já com análise dos primeiros impactos, a reforma do Ensino Superior aprofunda a mercantilização do ensino, restringe a definição de universidade como espaço autônomo de produção de conhecimentos e de ampliação acelerada de titulações para responder às demandas do mercado; submete a formação aos ditames do capital financeiro com recomendações do Banco Mundial. Recomendações que são centradas nas metas de ampliação progressiva de vagas e dinamização do mercado.

A expansão acelerada da iniciativa privada pode ser comprovada nos mais de 65% de cursos em instituições privadas. No Serviço Social apenas 30% dos cursos estão na rede pública.

¹ Texto elaborado pelo Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 11ª Região, com contribuições da conselheira federal do CFESS *Jucimeri Isolda Silveira*.



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - 11ª REGIÃO

Nos deparamos com a proliferação dos cursos de graduação à distância. A avaliação do Decreto que regulamenta os Cursos à Distância permite observar:

- os momentos presenciais se restringem à avaliação;
- não são especificados mecanismos de controle e de acompanhamento, bem como não regula percentuais de horas presenciais;
- não se garante espaços presenciais para a troca de saberes;
- não se prevê estágio como atividade presencial;
- não são estabelecidas condicionalidades de avaliação *in loco* e procedimentos de reconhecimento, com confusa argumentação e responsabilidades (em audiência atribuiu-se aos sistemas estaduais).

Na realidade há um reforço do papel dos indivíduos consumidores em influenciar o movimento do mercado que dita as regras de oferta e avaliação da mercadoria ensino, no processo de redução do papel regulatório do Estado.

Está especificado no Decreto que compete ao MEC o credenciamento das instituições para oferta, autorização, renovação e reconhecimento dos cursos. Estabelece, ainda, que compete aos sistemas de ensino estadual e do DF o credenciamento e a oferta de nível básico. Está estabelecido que “a criação de cursos de graduação à distância deverão ser submetidos previamente, à manifestação do Conselho Nacional de Saúde, nos casos dos cursos de Medicina, Odontologia e Psicologia, ou no Conselho Federal da Ordem dos Advogados, nos casos dos cursos de Direito”. Tal regulação evidencia uma confusão entre conselho de política pública e profissional e uma tendência de transferir responsabilidades que não significam regulação estatal e podem reforçar atitudes corporativas e privadas.

São, portanto, estabelecidas apenas normas gerais que revelam uma desresponsabilização do Estado no processo de regulamentação, monitoramento e avaliação dos cursos. É um evidente estímulo ao ensino privado que resulta em precarização do ensino e do exercício profissional.

O ensino à distância, precarizado e privado, também nos confunde sob a lógica do processo irreversível e da correção de iniquidades regionais. O que se agudiza quando os argumentos se sustentam na universalização da educação.

Alguns pressupostos que contradizem o ensino à distância em implementação:

1. Os cursos à distância estão centrados em cursos subalternizados como Serviço Social ou que para o senso comum seriam típicos para a população atingida pela tecnologia do ensino à distância;
2. Não se garante a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
3. Os estágios de cursos presenciais já apresentam dificuldades o que é ampliado em cursos à distância;
4. As diretrizes curriculares são fragilizadas com a precarização pelo apostilamento do ensino;
5. Para facilitar o aprendizado não há acesso à bibliografia de qualidade tanto em relação aos textos quanto ao acesso às bibliotecas;
6. Os conteúdos apresentam uma tendência ao pragmatismo e à superficialidade na identificação dos espaços sócio-ocupacionais e das respostas técnico-políticas;
7. Não se garante um processo formativo que resulte em capacidade crítica de análise do real e de intervenção;
8. O estágio é precarizado quanto na relação com demais conteúdos e no acompanhamento técnico do supervisor de campo e pedagógico;
9. Não se garante a atitude investigativa e a coletivização do conhecimento de forma dinâmica. Ocorre um etapismo que aniquila a possibilidade de constituição socializada dos sujeitos.

Ainda no que se refere aos cursos de Serviço Social podemos destacar:



CRESS

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - 11ª REGIÃO

1. A formação não presencial do assistente social como dos demais profissionais da saúde, coloca em risco a garantia do acesso do usuário aos direitos sociais. A formação do assistente social exige a presença constante nas disciplinas e no estágio no que se refere à orientação com a supervisão.
2. É preciso reafirmar que a concepção e direção construída das diretrizes curriculares para o curso de Serviço Social são incompatíveis com a modalidade à distância e os processos aligeirados de formação. Na impossibilidade de reversão do processo sob a defesa das implicações ético-políticas no exercício profissional, especialmente pelo fato do curso qualificar a atuação com usuários e ser uma profissão da área da saúde que exige conhecimentos e responsabilidades próprias.
3. O curso de Serviço Social tem como uma de suas particularidades o envolvimento direto com todas as políticas sociais no âmbito federal, estadual e municipal destacando-se a política de Assistência Social, esse fator positivo ocorreu após décadas do exercício presencial da graduação, especialização, mestrado, doutorado em Serviço Social, cabe ressaltar que os governos / população são os grandes beneficiados com a qualidade do trabalho.
4. A formação presencial com ações de pesquisa, extensão e estágios têm se constituído como uma resposta às necessidades regionais em especial as mais carentes, onde as universidades estão inseridas.
5. A todo o momento a formação acadêmica presencial é uma relação onde o conhecimento se põe de forma indissociável entre ensino, pesquisa e extensão, numa reflexão constante com o educando da realidade vivenciada.
6. É de concordância acadêmica na área das profissões científicas e interventivas de que a teoria e a prática são dimensões imbricadas, ou seja,



CRESS

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - 11ª REGIÃO

- uma unidade permanente. Por estabelecer relação direta e permanente objetiva/subjetiva com os usuários dos serviços.
7. O curso de Serviço Social requer no seu processo de formação a relação com a comunidade interna e externa, não no âmbito individual, mas no coletivo.
 8. O curso de Serviço Social no Brasil cresceu do ano de 1999 a 2006, em média, por região 300% (dados da ABEPSS), o que demonstra que está atingindo rapidamente uma demanda reprimida garantindo no campo da legalidade, o acesso bem como a materialização das diretrizes em consonância com os encaminhamentos do MEC.
 9. O Serviço Social é uma profissão regulamentada que exige formação de nível superior. A comissão de autorização e reconhecimento criada pelo MEC realiza suas ações *in loco* avaliando a organização didático-pedagógica, corpo docente e instalações. Estes conteúdos não se aplicam aos cursos à distância.
 10. Os cursos à distância em Serviço Social evidenciam uma corrida mercadológica e o não atendimento às demandas reprimidas. Destaca-se no Paraná a existência de **43 salas de cursos à distância**, em **33 municípios**, certificadas por **03 Universidades**, sendo que são oferecidos **22 cursos presenciais** no Estado;
 11. A natureza do curso de Serviço Social se concretiza somente no âmbito presencial, qualquer encaminhamento diferenciado (à distância) estará dando origem a um outro curso.

Destaca-se aqui o papel da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social em defesa das diretrizes curriculares por meio das oficinas locais, regionais e nacionais, produzindo literatura técnica e científica que garante a qualidade do profissional assistente social que trabalha com os seres humanos.



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - 11ª REGIÃO

Destaca-se ainda o conjunto CFESS/CRESS e sua atuação permanente no controle e regularização do exercício profissional tendo como uma das preocupações a permanente qualidade dos serviços prestados.

Reafirmar as estratégias e fortalecer a articulação política de nossa base organizativa deve ser central para o aprofundamento das análises e construção de estratégias de enfrentamento da precarização do ensino e do exercício profissional.

Algumas estratégias já foram construídas: audiência no MEC com o técnico responsável pelo ensino à distância; notas públicas e Plenária Ampliada CFESS/CRESS (em abril de 2006).

As ações políticas de opção sem controle do ensino precarizado e privado potencializa o mercado como dinamizador e definidor da educação tratada como uma mercadoria e não como direito.

Na atual lógica o ensino público e presencial acaba se deslocando para a subsidiariedade e compensação das lacunas do mercado.

A reafirmação do papel do Estado supõe a defesa da adoção de mecanismos regulatórios que respeitem as legislações profissionais e pelo menos se igualem aos critérios de aprovação e controle dos cursos de graduação presenciais.

No que se refere aos cursos à distância em Serviço Social no Paraná identificamos a inserção de três empresas no mercado: UNIDERP (Universidade - Mato Grosso do Sul), UNOPAR (Universidade do Norte do Paraná) e UNITINS/EDUCON (Universidade do Tocantins).

Cursos oferecidos pela UNIDERP: (municípios e instituições locais parceiras)

- Alvorada do Sul – Inbrape
- Arapongas - Colégio Mãe do Divino Amor
- Cambé - Ághora



CRESS

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - 11ª REGIÃO

- Campo Mourão - AGHORA
- Cascavel - Balkau e Pereira Ltda
- Cianorte
- Colorado - Colégio Nova Geração
- Cornélio Procópio – Inbrape
- Curitiba - Colégio Adventista Boqueirão
- Foz do Iguaçu - Ághora
- Francisco Beltrão - Colégio Nossa Senhora da Glória
- Guarapuava - Souza & Haderroth LTDA
- Guaíra – Ághora
- Icaraíma
- Londrina - INBRAPE - Instituto Global de Estudos Avançados
- Maringá - Ághora
- Medianeira - Ághora
- Palmas - Colégio HBC (GMW Interativa)
- Palotina - Ághora
- Paranavaí - Ághora
- Pinhais - Colégio Destaque (GMW Interativa)
- Ponta Grossa - Ághora
- Rolândia - Ághora
- Santa Helena
- São Miguel do Iguaçu - Ághora
- Telêmaco Borba - Colégio Adventista de Telêmaco Borba
- Toledo
- Umuarama - IEJAA

Cursos oferecidos pela UNOPAR: (municípios e instituições locais parceiras)



CRESS

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - 11ª REGIÃO

- Arapongas
- Assaí
- Bandeirantes
- Corbélia
- Cornélio Procópio
- Curitiba - Faculdade Evangélica
- Francisco Beltrão
- Ibaiti
- Ivaiporã
- Londrina
- Maringá
- Matinhos
- Rio Negro
- Rosário do Ivaí
- São Mateus do Sul
- Tamarana
- Toledo

Cursos oferecidos pela UNITINS/EDUCON: (municípios e instituições locais parceiras)

- Assaí – IEPE
- Campo Largo - ESPRO Informática
- Campo Mourão
- Cascavel - CEISP Centro Educacional Integrado
- Cianorte – EADSAT
- Cidade Gaúcha - Golégio Gtenas - Heller & Maffini
- Contenda – FAEL



CRESS

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - 11ª REGIÃO

- Cornélio Procópio - IEPE - instituto de Ensino
- Curitiba - Escola Estrelinha azul
- Fazenda Rio Grande- Instituto Nardoto de Educ. Prof.
- Foz do Iguaçu - CEBRAC - cursos e treinamento
- Francisco Beltrão - CEISP
- Jacarezinho – Teverama
- Juranda – CEISP
- Lapa - FAEL - Soc. Técnica Educacional da Lapa s/c Ltda
- Leópolis – IEPE
- Loanda - Colégio Novo Horizonte
- Londrina – FATEC
- Maringá - Sistema Avançado de Ensino Básico
- Maringá - Universidade do Saber (pós-graduação)
- Maringá – Cetemar
- Palmas – CEISP
- Pato Branco - CEISP
- Pérola – EADSAT
- Pinhais - Colégio João Paulo II
- Piraquara - Maker
- Realeza - CEISP
- Renascença - CEISP
- Salto do Itararé - Prefeitura Municipal
- Santana do Itararé - Centro de E. Superior e Tecnológico
- Santa Mariana – IEPE
- Santo Antonio do Paraíso – Instituto de Ensino, Pesquisa e Extensão
- Umuarama – CEISP

Em visita a esses espaços os Núcleos Regionais do CRESS/PR, identificaram a indefinição de tutor, sendo que em somente um destes cursos o tutor tinha formação em Serviço Social, a existência de uma sala para atividades, inexistência de biblioteca, não acesso ao projeto pedagógico do curso, etc.

Tendo em vista a necessidade de aprofundarmos as respostas das nossas entidades aos desafios que se colocam é preciso reafirmar que a formação dos assistentes sociais exige a adoção de estratégias político-pedagógicas consistentes que resultem na formação de sujeitos políticos críticos com perfil analítico totalizante e postura investigativa e propositiva. Uma formação que concretiza as diretrizes e um exercício que objetive cotidianamente os princípios e compromissos ético-político-profissionais. Uma formação que reconheça, entre outros aspectos, que:

- O Serviço Social se situa no âmbito da reprodução das relações sociais, das relações de classe e destas com o Estado no enfrentamento da questão social;
- A base de fundação e requisição profissional é a questão social, entendida como a expressão do conjunto das desigualdades sociais, econômicas, políticas e culturais. Manifesta-se, por exemplo, na pobreza, exclusão, fome, violência, desemprego e ameaça ao meio ambiente. Manifesta-se, também, na subtração do protagonismo político dos sujeitos e nas estratégias de resistência e organização. A questão social revela-se nas formas objetivas de vivenciar suas contradições como a subalternidade, e a revolta, conformando objetos de intervenção profissional nos diferentes espaços sócio-institucionais.
- O assistente social atua no âmbito do sistema de proteção social (com defesa de um sistema amplo, público e universal), considerando determinações históricas, econômicas, políticas e culturais da sociedade. Por meio de políticas sociais, numa dimensão político-pedagógica, atua



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - 11ª REGIÃO

com indivíduos, grupos sociais e coletividades, participando dos processos de produção e reprodução social, especialmente às necessidades de sobrevivência e inserção nas políticas públicas.

- Durante a sua formação o graduando deve desenvolver a capacidade de atuar nos processos sociais com interpretação das relações e encaminhamento de ações que provoquem impactos significativos nas condições e nos modos de vida dos usuários. Assim, deve considerar as relações de classe, gênero e etnia, as expressões políticas, religiosas e de organização, entre outros.

A formação em Serviço Social deve resultar em perfis acadêmicos críticos capazes de explorar e analisar as contradições da realidade, impulsionar processos de mudanças no campo dos direitos. Assim, os cursos de Graduação em Serviço Social não formam assistentes sociais.

Ilda Lopes Witiuk
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 11ª REGIÃO/PR

Gestão “Quem é de luta não cansa” 2005/2008